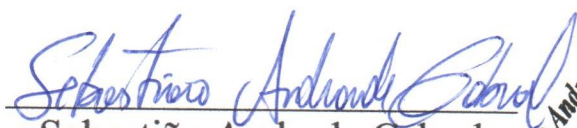


TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO

Em 01 de fevereiro de 2023, procedeu-se a abertura do processo administrativo nº 0102003/2023, que tem por objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Com este fim e para constar, eu, **Sebastião Andrade Cabral** lavrei o presente termo que vai por mim assinado.

Buriticupu/MA, 01 de fevereiro de 2023.



Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 01 de fevereiro de 2023.

**Ao Senhor
Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL**

Prezado Senhor,

Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria **Presidente da CPL** possa tomar as providências necessárias para abertura de processo licitatório, obedecendo aos rigores da Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas à espécie.

Considerando a necessidade de abertura de Processo Licitatório para a **Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, de acordo com as informações em anexo:

Atenciosamente,


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

ANEXO MEMORANDO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Mascaras descartáveis com 25 unidades	CX	20		
2	Papel chamex a4, cx/10, 10x500, 75g/m2	CX	10		
3	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240mm, cor cinza	UNID	40		
4	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, cx c/ 50 un. Transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm.	CX	3		
5	Clipe niquelado nº 2, colorido, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 um	CX	10		
6	Clipe niquelado nº 3 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx 50un.	CX	10		
7	Clipe niquelado nº 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem CX- 50un	CX	10		
8	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx c/ 50un.	CX	10		

[Handwritten Signature]
Bárbara de Aguiar Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

9	Clipe niquelado nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx - 25un.	CX	6		
10	Cola bastão 10g a base de polimeros sintético em água, boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada	UNID	15		
11	Cola isopor, composição: polivinil acetato- PVA, cor incolor, aplicação isopor, característica adicional lavável, não tóxica, tipo líquido, frasco 90,00 g	UNID	15		
12	Envelope de papel, medindo 24,2 x 33,6 cm (a4)	UNID	500		
13	Fita adesiva transparente, plastificada, 50mm x 50m. R1 - 50 m	UNID	10		
14	Pasta a/z lombo largo a4, tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm - etiqueta dupla face na lombada.	UNID	100		
15	Pasta suspensa marmorizada, com prendedor de plástico e visor, formato 240x360mm	UNID	100		
16	Grampeador grande 23/8-13 até 240 fls. Dimensões: 29,7 x 9 x 21,6 cm	UNID	1		
17	Prendedor de papel - Binder 51 mm preto pintura em aço inoxidável, pote 12 unid.	CX	5		

Buriticupu/MA, 01 de fevereiro de 2023.

1
bruno de arruda silva -c
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 01 de fevereiro de 2023.



Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria n° 062/2022

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:		
ENDEREÇO:		
BAIRRO:	CIDADE:	UF:
CEP:		
CNPJ:		

Recebi em ___ / ___ / ___ a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Mascaras descartáveis com 25 unidades	CX	20		
2	Papel chamex a4, cx/10, 10x500, 75g/m2	CX	10		
3	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240mm, cor cinza	UNID	40		
4	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, cx c/ 50 un. Transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm.	CX	3		
5	Clipe niquelado nº 2, colorido, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 un	CX	10		
6	Clipe niquelado nº 3 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx 50un.	CX	10		
7	Clipe niquelado nº 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem CX- 50un	CX	10		
8	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx c/ 50un.	CX	10		

9	Clipe niquelado nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx - 25un.	CX	6		
10	Cola bastão 10g a base de polimeros sintético em água, boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada	UNID	15		
11	Cola isopor, composição: polivinil acetato- PVA, cor incolor, aplicação isopor, característica adicional lavável, não tóxica, tipo líquido, frasco 90,00 g	UNID	15		
12	Envelope de papel, medindo 24,2 x 33,6 cm (a4)	UNID	500		
13	Fita adesiva transparente, plastificada, 50mm x 50m. R1 - 50 m	UNID	10		
14	Pasta a/z lombo largo a4, tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm - etiqueta dupla face na lombada.	UNID	100		
15	Pasta suspensa marmorizada, com prendedor de plástico e visor, formato 240x360mm	UNID	100		
16	Grampeador grande 23/8-13 até 240 fls. Dimensões: 29,7 x 9 x 21,6 cm	UNID	1		
17	Prendedor de papel - Binder 51 mm preto pintura em aço inoxidável, pote 12 unid.	CX	5		

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

_____ / _____ de _____ / _____

Assinatura do responsável
Carimbo da empresa

Ao Senhor

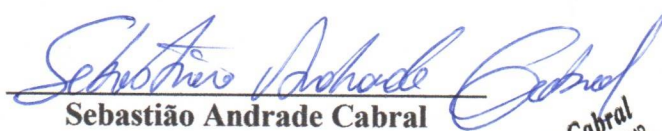
Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB

Nesta,

DESPACHO

Em resposta à solicitação do Sr. Bruno de Arruda Silva, Presidente do IPSEMB, estamos encaminhando em anexo, relatório de pesquisa de preço realizadas com prestadores de serviços de ramo de atividade compatível com o objeto solicitado, para comprovação de preço praticado no mercado, objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, para comprovar vantajosidade na possível contratação seguindo o que rege a Lei Federal nº 8.666/93.

Buriticupu/MA, 27 de fevereiro de 2023.



Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022



BURITICUPU/MA
Proc: 0107003/2023
Fls. 9
Rub. 8

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

Buriticupu - MA, 01 de fevereiro de 2023.

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL: NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA.	
CNPJ: 18.212.584/0001-24 INSC. EST.: 124107320	
ENDEREÇO: RUA SÃO LUIS, Nº 166 TELEFONE: (98) 99129-1156	
BAIRRO: CENTRO	CIDADE: BOM JARDIM - MA
CEP: 65380-000	E-MAIL: izaquegomes1985@gmail.com

Recebi em 10 / 02 / 2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

IZAQUE GOMES

ARAUJO:01432146327

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Izaque Gomes Araujo
CPF: 014.321.463-27
Sócio Administrador

Assinado de forma digital por

IZAQUE GOMES

ARAUJO:01432146327

Dados: 2023.02.10 16:50:48 -03'00'



Proc. BURITICURU/MA
Fls. 0102003/2023
Rub. 30

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V.UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Mascaras descartáveis com 25 unidades	CX	20	R\$ 38,79	R\$ 775,80
2	Papel chamex a4, cx/10, 10x500, 75g/m2	CX	10	R\$ 309,50	R\$ 3.095,00
3	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 45x140x 240 mm, cor cinza	UNID	40	R\$ 46,90	R\$ 1.876,00
4	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, cx c/ 50 un. Transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm.	CX	3	R\$ 69,90	R\$ 209,70
5	Clipe niquelado n° 2, colorido, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 un	CX	10	R\$ 9,90	R\$ 99,00
6	Clipe niquelado n° 3 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx 50un.	CX	10	R\$ 10,90	R\$ 109,00
7	Clipe niquelado n° 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem CX- 50un	CX	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
8	Clipe niquelado n° 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx c/ 50un.	CX	10	R\$ 11,90	R\$ 119,00
9	Clipe niquelado n° 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx - 25un.	CX	6	R\$ 13,90	R\$ 83,40
10	Cola bastão 10g a base de polimeros sintético em água, boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada	UNID	15	R\$ 7,90	R\$ 118,50
11	Cola isopor, composição: polivinil acetato- PVA, cor incolor, aplicação isopor, característica adicional lavável, não tóxica, tipo líquido, frasco 90,00 g	UNID	15	R\$ 8,90	R\$ 133,50
12	Envelope de papel, medindo 24,2 x 33,6 cm (a4)	UNID	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
13	Fita adesiva transparente, plastificada, 50mm x 50m. R1-50 m	UNID	10	R\$ 12,90	R\$ 129,00
14	Pasta a/z lombo largo a4, tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm - etiqueta dupla face na lombada.	UNID	100	R\$ 39,90	R\$ 3.990,00
15	Pasta suspensa marmorizada, com prendedor de plástico e visor, formato 240x360mm	UNID	100	R\$ 89,90	R\$ 8.990,00
16	Grampeador grande 23/8-13 até 240 fls. Dimensões: 29,7 x 9 x 21,6 cm	UNID	1	R\$ 239,90	R\$ 239,90
17	Prendedor de papel - Binder 51 mm preto pintura em aço inoxidável, pote 12 unid.	CX	5	R\$ 79,79	R\$ 398,95

R\$ 21.440,75

(vinte um mil oitocentos e quarenta reais e setenta e cinco centavos)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; () 60 dias; () 90 dias; (X) noventa dias.

Bom Jardim (MA) 10 de fevereiro de 2023.

IZAQUE GOMES
ARAUJO:01432146327

Assinado de forma digital por IZAQUE
GOMES ARAUJO:01432146327
Dados: 2023.02.10 16:46:24 -03'00'

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

Izaque Gomes Araujo
CPF: 014.321.463-27
Sócio Administrador

NATUBA EMPREENDIMENTOS E CONSULTORIA LTDA

CNPJ: 18.212.584/0001-24

END: R SAO LUIS, 166, CENTRO, BOM JARDIM - MA
CEP: 65.380-000

A/C: Sebastião Andrade Cabral

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa **COTAÇÃO DE PREÇOS** para os itens abaixo relacionados, referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do **IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas abaixo:

PROPOSTA DE PREÇO Nº 01012-3/2023.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Mascaras descartáveis com 25 unidades	CX	20	BYD	25,00	500,00
02	Papel chamex a4, cx/10, 10x500,	CX	10	CHAMEX	262,50	2.625,00
03	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240mm, cor cinza	UND	40	DELLO	11,75	470,00
04	Carteta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, cx c/ 50 un. Transparente Incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm.	CX	3	BIC	37,65	112,95
05	Clipe niquelado nº 2, colorido, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 um	CX	10	BACCH	4,99	49,90
06	Clipe niquelado nº 3, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 um	CX	10	BACCH	5,86	58,60
07	Clipe niquelado nº 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 um	CX	10	BACCH	6,25	62,50
08	Clipe niquelado nº 4/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 um	CX	10	BACCH	6,75	67,50
09	Clipe niquelado nº 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 um	CX	6	BACCH	8,99	53,94
10	Cola bastão 10g a base de polímeros sintético em água, boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada	UND	15	TRIS	8,99	134,85
11	Cola isopor, composição: polivinil acetato- PVA, cor incolor, aplicação isopor, característica adicional lavável, não tóxica, tipo líquido, frasco 90,00 g	UNI	15	POLAR	6,75	101,25
12	Envelope de papel, medindo 24,2 x 33,6	UNI	500	DELLO	0,75	375,00
13	Fita adesiva transparente, plastificada, 50mm x 50m. R1 - 50 m	UNI	10	3M	4,99	49,90
14	Pasta aliz lombo largo a4, tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm - etiqueta dupla face na lombada.	UNI	100	DELLO	19,75	1.975,00

BURITICUPU/MA
 Proc. 0102003/2023
 Fls. 12
 Rub. 8

15	Pasta suspensa marmorizada, com prendedor de plástico e visor, formato 240x360mm	UNI	100	DELLO	3,99	399,00
16	Grampeador grande 23/8-13 até 240 fls. Dimensões: 29,7 x 9 x 21,6 cm	UNI	1	DELLO	190,00	190,00
17	Prendedor de papel - Binder 51 mm preto	CX	5	OFFIC	58,00	290,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE					7.515,39	

Valor Total desta Cotação de preços, incluindo todos os itens é de: 7.515,39 (Sete mil, quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos.)
 Declaramos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.
 O prazo de validade desta cotação é de 60 (sessenta), dias consecutivos, contados da data de assinatura
Prazo para entrega dos produtos e de: 3 (Três) Dias

Buritcupu, 13 de Fevereiro de 2022.


 I T ARAUJO EIRELI
 Itamar teles Araujo
 CPF: 837.821.923-20
 CNPJ: 27.402.741/0001-55

PESQUISA DE PREÇOS DE MERCADO

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

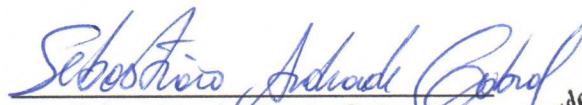
Solicitamos a colaboração dessa empresa no sentido de preencher todos os dados requeridos na planilha em anexo à próprio punho (preços unitários e totais) ou elaboradas e impressas por qualquer processo eletrônico e entregar com o máximo de urgência possível, no Setor de licitações desta Autarquia Indireta da Administração Pública Municipal, com sede à Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, em dias úteis, no horário das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas), ou das 14:00h (quatorze horas) às 18:00h (dezoito horas).

As informações prestadas por essa empresa serão utilizadas para obtenção de "planilha de preços de mercado" e servirão para verificação da modalidade de licitação cabível.

Encaminhamos em anexo a planilha com os quantitativos e especificações dos produtos/serviços que deverão ser cotados.

Certo de contarmos com o pronto atendimento a esta solicitação, reiteramos nossos mais sinceros votos de consideração.

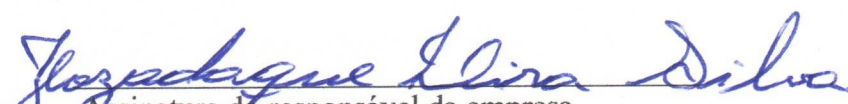
Buriticupu - MA, 01 de fevereiro de 2023.

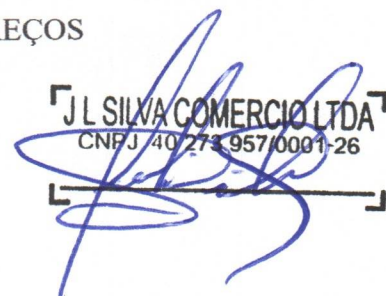

Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022
*Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022*

PROTOCOLO DE ENTREGA DA SOLICITAÇÃO DE PESQUISA DE PREÇOS

EMPRESA:	JL Silva Comercio - LTDA		
ENDEREÇO:	Rua Mercado 06		
BAIRRO:	Centro	CIDADE:	Buriticupu
CEP:	65.393-000	UF:	MA
CNPJ:	40.273.957/0001-26		

Recebi em 05/02/2023 a SOLICITAÇÃO DE COTAÇÃO DE PREÇOS


Assinatura do responsável da empresa
Carimbo da empresa


J.L. SILVA COMERCIO LTDA
CNPJ 40.273.957/0001-26

PLANILHA COM QUANTITATIVOS E ESPECIFICAÇÕES

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND.	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Mascaras descartáveis com 25 unidades	CX	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
2	Papel chamex a4, cx/10, 10x500, 75g/m2	CX	10	R\$ 311,00	R\$ 3.110,00
3	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240mm, cor cinza	UNID	40	R\$ 48,00	R\$ 1.920,00
4	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, cx c/ 50 un. Transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm.	CX	3	R\$ 61,00	R\$ 183,00
5	Clipe niquelado nº 2, colorido, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 un	CX	10	R\$ 11,00	R\$ 110,00
6	Clipe niquelado nº 3 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx 50un.	CX	10	R\$ 12,00	R\$ 120,00
7	Clipe niquelado nº 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem CX- 50un	CX	10	R\$ 13,65	R\$ 136,50
8	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx c/ 50un.	CX	10	R\$ 12,70	R\$ 127,00

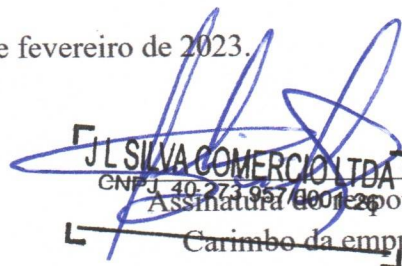
JL SILVA COMERCIO LTDA
CNPJ 40.273.957/0001-26

9	Clipe niquelado nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx - 25un.	CX	6	R\$ 14,30	R\$ 85,80
10	Cola bastão 10g a base de polimeros sintético em água, boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada	UNID	15	R\$ 8,40	R\$ 126,00
11	Cola isopor, composição: polivinil acetato- PVA, cor incolor, aplicação isopor, característica adicional lavável, não tóxica, tipo líquido, frasco 90,00 g	UNID	15	R\$ 9,80	R\$ 147,00
12	Envelope de papel, medindo 24,2 x 33,6 cm (a4)	UNID	500	R\$ 1,23	R\$ 615,00
13	Fita adesiva transparente, plastificada, 50mm x 50m. R1 - 50 m	UNID	10	R\$ 13,20	R\$ 132,00
14	Pasta a/z lombo largo a4, tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm - etiqueta dupla face na lombada.	UNID	100	R\$ 41,34	R\$ 4.134,00
15	Pasta suspensa marmorizada, com prendedor de plástico e visor, formato 240x360mm	UNID	100	R\$ 90,48	R\$ 9.048,00
16	Grampeador grande 23/8-13 até 240 fls. Dimensões: 29,7 x 9 x 21,6 cm	UNID	1	R\$ 241,00	R\$ 241,00
17	Prendedor de papel - Binder 51 mm preto pintura em aço inoxidável, pote 12 unid.	CX	5	R\$ 81,00	R\$ 405,00
				TOTAL	R\$ 21.440,30

(Valor total da cotação por extenso)

Prazo de validade desta pesquisa: () 30 dias; (X) 60 dias; () 90 dias; () _____ dias.

BURITICUPU/MA. 25 de fevereiro de 2023.


JL SILVA COMERCIO LTDA
 CNPJ: 40.273.957/0001-20
 Assinatura do responsável
 Carimbo da empresa

MEMORANDO

PROCESSO ADMIN: 0102003/2023

Buriticupu/MA, 28 de fevereiro de 2023.

Ao Senhor.

Vinícius Mesquita da Silva

Diretor do departamento de Contabilidade e Gestão Orçamentária do IPSEMB

Prezado Senhor,

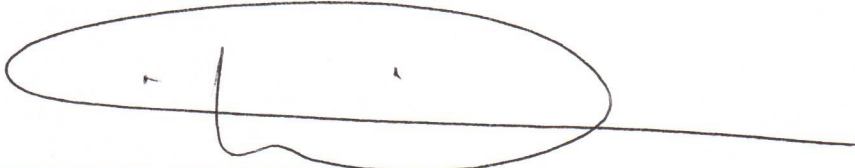
Venho por intermédio deste, solicitar de Vossa Senhoria informações a respeito de Dotação Orçamentário e saldo orçamentário suficiente para a **Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, cujo valor global é de **R\$ 7.515,39 (sete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**, conforme solicitado nos autos.

Na expectativa da atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021


RECEBIDO EM: 28/02/23.



ASSINATURA
Vinícius Mesquita da Silva
Dir do departamento de contabilidade
e gestão orçamentaria do IPSEMB
Portaria n° 023/2022

MEMORANDO Nº 2802003/2023
PROCESSO ADMIN: 0102003/2023

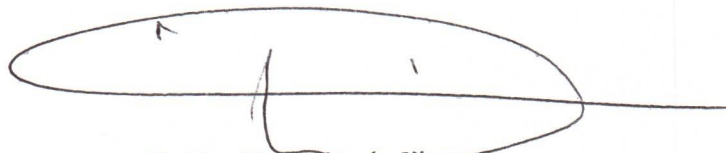
Ao Senhor
Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Buriticupu – MA

Prezado Presidente,

A despesa pretendida, Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, pode ser realizada na cotação abaixo:

Poder: 02 Executivo
Orgão: 17 IPSEMB
Unidade Orçamentária: 00 IPSEMB
Projeto/Atividade: 09.272.0027.2102.000 Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB
Elemento da Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Valor: 7.515,39

Buriticupu – MA, 28 de fevereiro de 2023



Vinicius Mesquita da Silva
Diretor do Departamento de Contabilidade do IPSEMB

Vinicius Mesquita da Silva
Dir do departamento de contabilidade
e gestão orçamentaria do IPSEMB
Portaria nº 023/2022

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DE DESPESAS

Eu, **Bruno de Arruda Silva**, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do Art. 16 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto, cujas despesas serão empenhadas nas Dotações Orçamentárias:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

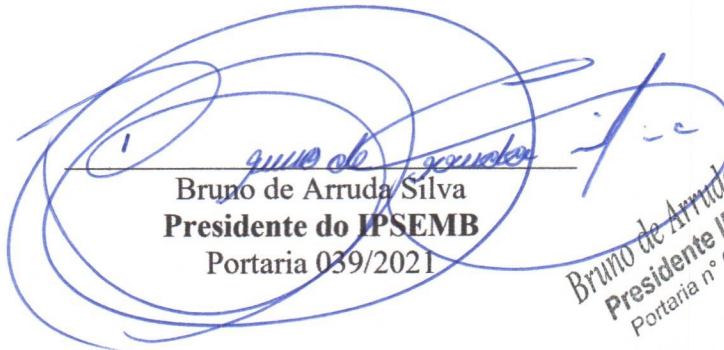
UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

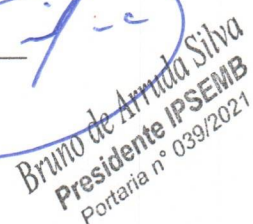
FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

As referidas despesas estão adequadas a Lei Orçamentária Anual, compatível com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias. Atribui-se um custo estimado de **R\$ 7.515,39 (sete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**. MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

Buriticupu/MA, 01 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO**, para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que a despesa relativa ao objeto Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO), sendo que a mesma não ultrapassará os limites estabelecidos para o exercício financeiro de 2023.

Buriticupu/MA, 01 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

Este Termo de Referência tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II - DA JUSTIFICATIVA

A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deve respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

Ressaltamos que a não aquisição do material objeto deste Termo de Referência, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

III - JUSTIFICATIVA DO VALOR E ESCOLHA DA EMPRESA

Cumpramos inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto, objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

Abaixo, segue quadro com o valor total dos serviços requisitados. Frisa-se que o valor total é de **R\$ 7.515,39 (sete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**, conforme cotação, mas vantajosa apresentada nos autos do processo.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Mascaras descartáveis com 25 unidades	CX	20	BYD	R\$ 25,00	R\$ 500,00
2	Papel chamex a4, cx/10, 10x500, 75g/m2	CX	10	CHAMEX	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
3	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240mm, cor cinza	UNID	40	DELLO	R\$ 11,75	R\$ 470,00
4	Caneta esferográfica com as seguintes características	CX	3	BIC	R\$ 37,65	R\$ 112,95

	técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, cx c/ 50 un. Transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm.					
5	Clipe niquelado nº 2, colorido, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 um	CX	10	BACCH	R\$ 4,99	R\$ 49,90
6	Clipe niquelado nº 3 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx 50un.	CX	10	BACCH	R\$ 5,86	R\$ 58,60
7	Clipe niquelado nº 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem CX-50un	CX	10	BACCH	R\$ 6,25	R\$ 62,50
8	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx c/ 50un.	CX	10	BACCH	R\$ 6,75	R\$ 67,50
9	Clipe niquelado nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx - 25un.	CX	6	BACCH	R\$ 8,99	R\$ 53,94
10	Cola bastão 10g a base de polimeros sintético em água, boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada	UNID	15	TRIS	R\$ 8,99	R\$ 134,85
11	Cola isopor, composição: polivinil acetato- PVA, cor incolor, aplicação isopor, característica adicional lavável, não tóxica, tipo líquido, frasco 90,00 g	UNID	15	POLAR	R\$ 6,75	R\$ 101,25

12	Envelope de papel, medindo 24,2 x 33,6 cm (a4)	UNID	500	DELLO	R\$ 0,75	R\$ 375,00
13	Fita adesiva transparente, plastificada, 50mm x 50m. R1 - 50 m	UNID	10	3M	R\$ 4,99	R\$ 49,90
14	Pasta a/z lombo largo a4, tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm - etiqueta dupla face na lombada.	UNID	100	DELLO	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
15	Pasta suspensa marmorizada, com prendedor de plástico e visor, formato 240x360mm	UNID	100	DELLO	R\$ 3,99	R\$ 399,00
16	Grampeador grande 23/8-13 até 240 fls. Dimensões: 29,7 x 9 x 21,6 cm	UNID	1	DELLO	R\$ 190,00	R\$ 190,00
17	Prendedor de papel - Binder 51 mm preto pintura em aço inoxidável, pote 12 unid.	CX	5	OFFIC	R\$ 58,00	R\$ 290,00

A empresa vencedora do objeto foi à empresa **I. T. ARAUJO EIRELI, CNPJ: 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6. Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA**, Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, onde foi identificada a melhor proposta para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

IV – DOTAÇÃO

Os recursos financeiros para pagamentos encargos resultantes deste instrumento correrão através da seguinte Dotação Orçamentária:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

V - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) conduzir a execução do contrato de acordo com as normas legais e com estrita observância da Proposta de Preços e da legislação vigente;
- b) executar os serviços do objeto, nas datas, horários e local a ser informados pelo IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- c) promover os Serviços ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- d) manter-se, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- e) prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- f) responder pelos serviços prestados, na forma da legislação aplicável;
- g) iniciar e concluir os serviços do objeto contratado nos prazos estipulados nas Ordens de Serviços;
- h) atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis.

VI - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO.

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade dos produtos entregues para que se processe o pagamento.

PARAGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução de Serviço as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARAGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARAGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do serviço objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

VII - CONCLUSÃO

Aprovo o presente termo de referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas constante nos autos do processo.

Após análise, aprovo este Termo de Referência, considerando que do mesmo constam os elementos capazes de propiciar a avaliação do custo/benefício, para atender às necessidades deste instituto.

À vista das informações contidas nestes autos e com observância as normas vigentes neste presente Termo de Referência e AUTORIZO a continuidade dos tramites legais para a realização da Dispensa, encaminhando ao Presidente da CPL para as providências necessárias.

Buriticupu - MA, 02 de março de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

AUTUAÇÃO DO PROCESSO

Vem ao exame deste, o presente processo administrativo, que trata, da Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu **Sebastião Andrade Cabral**, Presidente da CPL desta Autarquia, o subscrevo.

DA LICITAÇÃO:

- Processo Administrativo no 0102003/2023
- Contratação Direta: Dispensa de Licitação
- Requisitante: Presidente do IPSEMB

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

DO OBJETO DA LICITAÇÃO:

Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

ESTIMATIVA DO VALOR:

O preço considerado como estimativa para o objeto do presente termo de referência foi determinado com base em pesquisas de preços, realizado junto a fornecedores com ramo de atividade pertinente ao objeto em tela, com base em tal procedimento foi estimado o valor total de **R\$ 7.515,39 (sete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**.

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Buriticupu - MA, 03 de março de 2023.



Sebastião Andrade Cabral

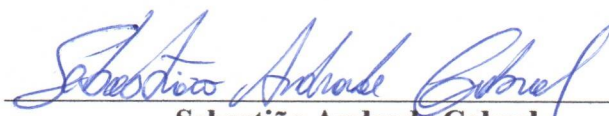
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

JUNTADA DE PORTARIA

Junto aos autos do Processo Administrativo no 0102003/2023, na Dispensa de Licitação, o Ato de designação deste Presidente da CPL, PORTARIA N° 062/2022 de 02 de setembro de 2022, e ato de designação do Presidente do IPSEMB, PORTARIA N° 039/2021, de 14 de janeiro de 2021.

Buriticupu MA, em 03 de março de 2023.



Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria n° 062/2022

Proc. BURITICUPU/MA 010203/2021
Fls. 27
Rub. 0



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ Nº 01.612.525/0001-40

PORTARIA Nº 039/2021, DE 14 DE JANEIRO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 89, II, "a" da Lei Orgânica Municipal de 15 de junho de 1997, pelo presente.

R E S O L V E:

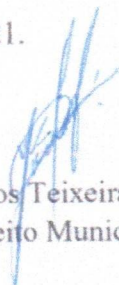
Art. 1º Nomear BRUNO DE ARRUDA SILVA, portador do RG nº 4173334 SSP/GO, inscrição OAB/MA nº 18594 e CPF nº 636.746.103-53, para ocupar o cargo de provimento em comissão de *PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - IPSEMB.*

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, em 14 de janeiro de 2021.


João Carlos Teixeira da Silva
Prefeito Municipal



BURITICUPU/MA
Proc. 010.0003/2023
Fis. _____
Rub. 28 8



PORTARIA N° 062/2022, DE 02 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre designação da Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB e dá outras providências

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições que o cargo lhe confere; e,
CONSIDERANDO a necessidade no estrito interesse do Serviço Público Municipal;

RESOLVE:

Art. 1° - Designar os servidores abaixo relacionados, para constituírem a Comissão Permanente de Licitação do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu – IPSEMB, cuja investidura será de 01 (um) ano, possibilitando a recondução parcial dos seus membros.

I. Sebastião Andrade Cabral, inscrito no CPF/MF sob o n° 047.584.433-51,
exercerá a função de Presidente da CPL.

II. Michely Lauana Lisboa da Silva Geroncio, inscrito no CPF/MF sob o n° 603.925.263-44,
exercerá a função de membro.

III. Maria Andressa Rodrigues Queiroz, inscrito no CPF/MF sob o n° 627.170.843-98,
exercerá a função de membro.

Art. 2° - A Comissão Permanente de Licitação terá a função de receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e às licitações nas modalidades de concorrência, tomada de preço e convite, deverá responder solidariamente pelos atos praticados, salvo posição



BURITICUPU/MA
Proc. 0302003 / 2023
Fls. _____
Rub. 29



individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada em reunião que tiver sido tomada a decisão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 29 de agosto de 2022, **fincando revogada a Portaria nº 010/2022**

REGISTRE-SE.

PUBLIQUE-SE.

CUMPRA-SE.

GABINETE DO PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU, ESTADO DO MARANHÃO, EM 02 DE SETEMBRO DE 2022.

BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353

Assinado de forma digital
por BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353
Dados: 2022.09.02
18:11:08 -03'00'

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 06 de março de 2023

À empresa

I. T. ARAUJO EIRELI

CNPJ: 27.402.741/0001-55

Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO, CEP: 65.393-000.

Inscrição Estadual: 12.520.604-6.

Município: BURITICUPU-MA

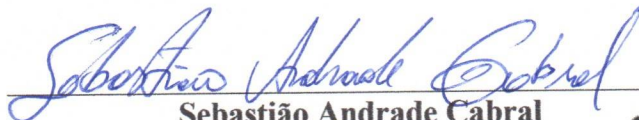
ASSUNTO: REFERENTE À DISPENSA DE LICITAÇÃO 008/2023

Prezados Senhores,

Solicitamos que envie em nome do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu — IPSEMB, proposta para Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, bem como a documentação fiscal da empresa para que possa ser tomada as devidas providências.

A proposta de preços deverá especificar os itens, quantitativo, os valores unitários e o total, bem como a forma de pagamento e o prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente,



Sebastião Andrade Cabral

Presidente da CPL

Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria n° 062/2022

RECEBIDO EM: 06/03/2023

RESPONSÁVEL: _____

Assinatura

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2023

ANEXO I FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

O Proponente deverá apresentar toda a documentação de Habilitação e Proposta de Preços em **02 (dois) envelopes** lacrados, cuja parte externa, além da razão social e endereços, estejam escritos:

IPSEMB - BURITICUPU/MA
Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000.
Dispensa de Licitação Nº 008/2023
Envelope Nº 01 – Documentação de Habilitação

IPSEMB - BURITICUPU/MA
Rua 15 de Novembro S/N, Vila Isaias.Buriticupu-MA.CEP:65.393-000.
Dispensa de Licitação Nº 008/2023
Envelope Nº 02 – Proposta de Preços

01. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope 01)

O envelope 01 “documentação” deverá conter os seguintes documentos:

1.1. HABILITAÇÃO

- 1º COMPROVANTE DE CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA;
- 2º CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, CONFORME PORTARIA PGFN/RFB Nº. 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014;
- 3º CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS;
- 4º CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS;
- 5º CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DE DÍVIDA ATIVA ESTADUAL;
- 6º CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS;
- 7º ATO CONSTITUTIVO
- 8º ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO
- 9º ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
- 10º BALANÇO DO ULTIMO EXERCÍCIO REGISTRADO NA JUNTA

02. PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope 02)

2.1 O Envelope N° 02 deverá conter, em 01 (uma) via, Proposta de Preços datilografada, impressa ou manual por qualquer meio usual, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas em suas partes essenciais, de modo a ensejar dubiedade, principalmente em relação a valores, devidamente datada e assinada conforme cotação de preços apresentada dia 13 de fevereiro de 2023.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

Proc. BURITICUPU/MA 0502003/2023
 Fls. 33
 Rub. 33

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 27.402.741/0001-55 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 28/03/2017
-----------------------------------------------------	-----------------------------------------------------	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL I. T. ARAUJO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) MERCADINHO MIX DAVI	PORTE ME
---------------------------------------------------------------------	-------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.12-1-00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas (Dispensada *) 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros 47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura (Dispensada *) 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas (Dispensada *) 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *) 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (Dispensada *) 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo (Dispensada *) 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis (Dispensada *) 47.55-5-03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho (Dispensada *) 47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria (Dispensada *) 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *) 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO R CAFETEIRA	NÚMERO 08	COMPLEMENTO LETRA A
---------------------------	--------------	------------------------

CEP 65.393-000	BAIRRO/DISTRITO VILA PRIMO	MUNICÍPIO BURITICUPU	UF MA
-------------------	-------------------------------	-------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO ITAMAR_TELES@HOTMAIL.COM	TELEFONE (98) 8514-9008
-------------------------------------------------	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 28/03/2017
-----------------------------	------------------------------------------

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/03/2023 às 11:29:47 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Proc. BURITICUPU/MA 0502003/2023
Fis. 34
Rub. 8



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: I. T. ARAUJO EIRELI
CNPJ: 27.402.741/0001-55

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:35:32 do dia 05/10/2022 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2023.

Código de controle da certidão: **6E75.9CC6.5FC6.580B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



BRITICUPU/MA
Proc. 0102003/2023
Fis. 35
Rub. 8

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: I. T. ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 27.402.741/0001-55

Certidão n°: 10181087/2023

Expedição: 10/03/2023, às 08:16:38

Validade: 06/09/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **I. T. ARAUJO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **27.402.741/0001-55**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.402.741/0001-55
Razão Social: I T ARAUJO COMERCIO ME
Endereço: RUA CAFETEIRA 08 A / VILA PRIMO / BURITICUPU / MA / 65393-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 03/03/2023 a 01/04/2023

Certificação Número: 2023030301554002544551

Informação obtida em 10/03/2023 10:45:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

BURITICUPU, MA
Proc. 0502003 / 2023
Fls. 36
Rub. 36



BURITICUPU/MA
Proc. 0302003 /202 3
Fls. 37
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 049519/23

Data da

10/03/2023 08:17:24

Inscrição Estadual: 125206046

CPF/CNPJ:27402741000155

Razão Social: I T ARAUJO LTDA

Endereço: RUA CAFETEIRA, 8 LETRA A CEP: 65393000 - VILA PRIMO

Telefone: (98)92168677

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 10/03/2023 10:44:56



BURITICUPU/MA
Proc. 0802003/2023
Fls. 38
Rub. 8

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 017237/23

Data da

10/03/2023 08:19:45

Inscrição Estadual: 125206046

CPF/CNPJ:27402741000155

Razão Social: I T ARAUJO LTDA

Endereço: RUA CAFETEIRA, 8 LETRA A CEP: 65393000 - VILA PRIMO

Telefone: (98)92168677

Município: BURITICUPU

UF: MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 120 (cento e vinte) dias: 08/07/2023.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:

<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.



BURITICUPU-MA
Proc. 0102003 /2023
Fis. _____
Rub. 39

10/03/2023 10:51:50

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS-CND Nº 352/2023
AUTENTICAÇÃO:84FA9E0CBE573FBEBF8CB3D0D8F21CCD

CERTIFICO, a pedido da pessoa interessada, que o a empresa **I. T. ARAUJO - EIRELI**, devidamente Inscrito sob o CNPJ **27.402.741/0001-55**, situada à **RUA CAFETEIRA, 08 LETRA A VILA PRIMO**, encontra-se quites com os tributos municipais, protocolado no processo Nº . O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/06/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 10/03/2023.



PREFEITURA DE BURITICUPU
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
CNPJ: 01.612.525/0001-40
Rua São Raimundo, 1 - Centro, Buriticupu - MA, 65393-000



Proc. BURITICUPU-MA
Fls. 0102003 /2023
Rub. 40

10/03/2023 10:53:27

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL-CNDA Nº 353/2023
AUTENTICAÇÃO:EA9801D85B7CF240F9304FB0F74EF9D2


CERTIFICO a pedido da pessoa interessada, que a empresa **I. T. ARAUJO - EIRELI**, inscrita sob o CNPJ: **27.402.741/0001-55**, situada à **RUA CAFETEIRA, 08 LETRA A VILA PRIMO**, Neste Município, encontra-se quites com os tributos municipais, bem como o livro de **DÍVIDA ATIVA** deste setor de arrecadação desta prefeitura, nada consta no respeito a débito em nome da referida empresa. O Requerente pretende com esta, fazer prova de Quitação de Tributos, não podendo ser usado para outros fins.

A Referida Certidão terá validade até **08/06/2023**.

Ressalvado à Prefeitura o direito de cobrar dívidas que venham a ser apuradas.

BURITICUPU-MA, 10/03/2023.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO EIRELI
I. T. ARAUJO EIRELI
CNPJ 27.402.741/0001-55

BURITICUPU/MA
 Proc. 0302003 /2023
 Fls. _____
 Rub. 41 

Pelo presente instrumento do Ato Constitutivo de alteração, ITAMAR TELES ARAUJO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG 900945982 SSP/MA, CPF 837.821.923-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 22, Vila Davi, Buriticupu – MA, Cep 65393-000, na qualidade de empresário da empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, com sede na Rua Cafeteira, nº 08, Complemento Letra, A, Vila Primo – Buriticupu – MA, CEP 65393-000, cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600145350 em 28/03/2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.402.741/0001-55, ora altera seu registro de Empresário, a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 e 980A da Lei nº 10406/02, resolve:

CLAUSULA PRIMEIRA – Altera-se o objeto social da empresa para:

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADES SECUNDARIAS: 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

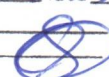
4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros
 4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
 4754-7/01 - Comércio varejista de móveis
 4755-5/03 - Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho
 4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
 4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação
 4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários
 4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório
 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLAUSULA SEGUNDA – Consolida-se o contrato social com a seguinte redação:

Nome da Empresa – I. T. ARAUJO EIRELI, CNPJ 27.402.741/0001-55

Pelo presente instrumento de Ato Constitutivo de alteração, ITAMAR TELES ARAUJO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, empresário, portador do RG 900945982 SSP/MA, CPF 837.821.923-20, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 22, Vila Davi, Buriticupu – MA, Cep 65393-000, na qualidade de empresário da empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, com sede na Rua Cafeteira n. 08, Complemento Letra, A, Vila Primo– Buriticupu – MA, CEP 65393-000 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial do Maranhão sob Nire 21600145350 em 28/03/2017, devidamente inscrita no CNPJ 27.402.741/0001-55, ora altera seu registro de Empresário a qual se regerá, doravante pelo ato Constitutivo, nos termos das cláusulas seguintes, consoante a faculdade prevista no parágrafo único, do artigo 1033 E 980A da Lei nº 10.406/02

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO EIRELI
I. T. ARAUJO EIRELI
CNPJ 27.402.741/0001-55

BURITICUPU/MA
Proc. 0502003/2023
Fls. _____
Rub. 42 

CLÁUSULA PRIMEIRA – NOME COMERCIAL

A presente girará sob a denominação de **I. T. ARAUJO EIRELI**, com sede na Rua Cafeteira, nº 08, Complemento Letra, A, Vila Primo – Buriticupu – MA, CEP 65393-000, podendo, qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território Nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA - OBJETO SOCIAL

ATIVIDADE PRINCIPAL: 4712-1/00 - Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns

ATIVIDADES SECUNDARIAS: 4723-7/00 - Comércio varejista de bebidas

4724-5/00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

4741-5/00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura

4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral

4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo

4754-7/01 - Comércio varejista de móveis

4755-5/03 - Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho

4761-0/03 - Comércio varejista de artigos de papelaria

4789-0/04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação

4789-0/05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários

4789-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO

O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social é de **R\$ 104.500,00 (Cento e Quatro mil e quinhentos reais)**, o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do País.

CLÁUSULA QUINTA – DA ADMINISTRAÇÃO

A empresa será administrada pelo seu titular **ITAMAR TELES ARAUJO**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, desta EIRELI, sendo a responsabilidade do titular limitada ao capital integralizado.

CLÁUSULA SEXTA – DO EXERCÍCIO SOCIAL

O término de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

ALTERAÇÃO DE EMPRESÁRIO EIRELI
I. T. ARAUJO EIRELI
CNPJ 27.402.741/0001-55

BURITICUPU M.
Proc. 0402003 2023
Fis.
Rub. 43 8

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra empresa, pessoa jurídica dessa modalidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESPONSABILIDADE

A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado da empresa que será regida pelo regime jurídico da empresa Limitada e supletivamente pela lei da Sociedade Anônima.

CLÁUSULA NONA – DO DESEMPEDIMENTO

O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Buriticupu - MA, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato Constitutivo de EIRELI. O instrumento do Ato Constitutivo de EIRELI, será assinado em 1 via de igual forma teor e consistência.

Buriticupu – MA, 11/02/2021

ITAMAR TELES ARAUJO



ASSINATURA ELETRÔNICA

Proc. BURITICUPU/MA
0102003 /2023
Fis. _____
Rub. 44

Certificamos que o ato da empresa I. T. ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
83782192320	ITAMAR TELES ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 15/02/2021 12:32 SOB Nº 20210212292.
PROTOCOLO: 210212292 DE 15/02/2021.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12101035797. CNEJ DA SEDE: 27402741000155.
NIRE: 21600145350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 11/02/2021.
I. T. ARAUJO EIRELI

JUCEMA

LÍLIAN THERESA RODRIGUES MENDONÇA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita a comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO CEARÁ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

MM1854200




Itamar Teles Araujo

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 000090094598-2 DATA DE EXPEDIÇÃO 03/01/2017

NOME ITAMAR TELES ARAUJO

FILIAÇÃO SALUSTIANO DE ARAUJO E TERESINHA TELES ARAUJO

NATURALIDADE SOBRAL - CE DATA DE NASCIMENTO 11/12/1979

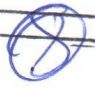
DOC ORIGEM CASAM. N.22704 FLS.163 LIV.64

CPF 837821923-20

SAO LUIS-MA P-147

LICENCIAMENTO ASSINATURA DO DIRETOR *[Signature]* VIA-02

LEINº 7116 DE 29/08/83

Proc. BURITICUPU/MA 0107003/2023
Fls. 45
Rub. 

Digitalizado com CamScanner

EMPRESA: **I. T. ARAUJO EIRELI**
 ENDEREÇO: RUA CAFETEIRA, N° 08A, VILA PRIMO
 CIDADE: BURITICUPU - MA CEP: 65.393-000
 CNPJ: 27.402.741/0001-55 INSC. EST. 12.520.604-6
 NIRE: 21600145350

BURITICUPU/MA
 Proc. 0102003/2021 3
 Fis. 46
 Rub. 8

BALANÇO PATRIMONIAL
SIMPLES NACIONAL
ANO 2021

ATIVO

CIRCULANTE

DISPONIVEL

CAIXA.....R\$ 6.005,43

ESTOQUES

MERC. P/ REVENDA.....R\$ 245.938,00

CLENTES

CONTAS A RECEBER.....R\$ 8.202,12 **R\$ 260.145,55**

PERMANENTES

IMOBILIZADO

EQUIPAMENTOS.....R\$ 5.547,50

INSTALAÇÕES.....R\$ 21.150,00 **R\$ 26.697,50**

286.843,05

PASSIVO

CIRCULANTE

FORNECEDOR

CONTAS A PAGAR.....R\$ 106.265,00

PATRIMONIO LIQUIDO

CAPITAL SOCIAL.....R\$ 104.500,00

RESERVAS

LUCROS ACUMULADOS.....R\$ 254.107,11


LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO R\$ 63.320,79 **R\$ 286.843,05**

Importa e confere o presente balanço patrimonial da empresa, **J C S - COMERCIO E SERVICOS EIRELI**, em **R\$ 593.247,13** (quinhentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e sete reais e treze centavos).

Buriticupu - MA, 31/12/2021.

ITAMAR TELES ARAUJO

DIEGO PEREIRA LIMA
 CONTADOR
 CRC-027068/0-3

BURITICUPU/MA
Proc. 0502003/2023
Fls. 47
Rub. 

EMPRESA: I. T. ARAUJO EIRELI

ENDEREÇO: RUA CAFETEIRA, N° 08A, VILA PRIMO

CIDADE: BURITICUPU - MA CEP: 65.393-000

CNPJ: 27.402.741/0001-55 INSC. EST. 12.520.604-6

NIRE: 21600145350

DEMONSTRATIVO DO RESULTADO ECONÔMICO DO EXERCÍCIO
ANO 2021

RECEITA BRUTA DE VENDAS.....R\$	1.172.352,15
(-) CUSTO DAS VENDAS.....R\$	1.008.532,52
(=) LUCRO BRUTO.....R\$	163.819,81
(-) DESPESAS GERAIS.....R\$	100.499,02
(=) LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO.....R\$	60.320,79

Buriticupu - MA, 31/12/2021.

ITAMAR TELES ARAUJO

DIEGO PEREIRA LIMA
CONTADOR
CRC-027068/O-3



Proc. BURITICUPU/MA
0102003/2023
Fls. 48
Rub. 8

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa I. T. ARAUJO EIRELI consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00838879381	DIEGO PEREIRA LIMA
83782192320	ITAMAR TELES ARAUJO

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/05/2022 13:30 SOB N° 20220494010.
PROTOCOLO: 220494010 DE 03/05/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12205607337. CNPJ DA SEDE: 27402741000155.
NIRE: 21600145350. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 04/05/2022.
I. T. ARAUJO EIRELI

JUCEMA

LARISSA ROCHA DA SILVA
SECRETÁRIA-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

BURITICUPU/MA
Proc. 0502003/2023
Fls. 49
Rub. 8

Atestamos, a pedido da interessada e para fins de prova, aptidão de desempenho e atestado de execução, que a empresa **I. T. ARAUJO LTDA**, Nome Fantasia **MERCADINHO MIX DAVI**, inscrita no CNPJ: **27.402.741/0001-55**, Inscrição Estadual: **12.520.604-6**, Inscrição Municipal: **6665-6**. Empresa localizada na **RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO, CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA**. Prestou serviços de fornecimento de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Os mesmos foram prestados ao IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – MA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ: 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de Novembro, s/n, Vila Isaiás, Buriticupu – MA, neste ato, representada pelo Seu Presidente o Sr. **Bruno de Arruda Silva**, brasileiro, portador do RG N° 4173334 SSP/GO e CPF N° 636.746.103-53, residente e domiciliado na Rua da Quadra, 94, Centro, Buriticupu/MA.

Os fornecimentos do mesmo foram celebrados com o **Contrato Administrativo n° 001/2022, Dispensa de Licitação n° 005/2022, Processo Administrativo n° 2004001/2022**.

Informamos ainda que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações dentre dos padrões de qualidade e prazos contratado, nada havendo que desabone sua conduta.

Buriticupu - MA, 10 de março de 2023.

BRUNO DE
ARRUDA
SILVA:63674610353

Assinado de forma digital
por BRUNO DE ARRUDA
SILVA:63674610353
Dados: 2023.03.10
11:57:58 -03'00'

**IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA**
CNPJ sob o n° 07.733.475/0001-36
Sr. Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

BURITICUPU/MA
Proc. 0102003/2023
Fls. 50
Rub. 50



Secretaria de Administração e Planejamento
ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO
2023

Nº 197/2023

Insc. Municipal
6665-6

CNPJ
27.402.741/0001-55

Data da Constituição
28/03/2017

Nome/Razão Social
I. T. ARAUJO - EIRELI

Data de Início
28/03/2017

Denominação Comercial
MERCADINHO MIX DAVI

Natureza Jurídica
230-5 EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
(DE NATUREZA EMPRESÁRIA)

Vinculação
ENTIDADES EMPRESARIAIS

ATIVIDADE ECONÔMICA

Atividade Principal

4712100-COMÉRCIO VAREJISTA DE MERCADORIAS EM GERAL, COM PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS - MINIMERCADOS, MERCERARIAS E ARMAZENS

Atividades Secundárias

4789007 - COMÉRCIO VAREJISTA DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
4789005 - COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS SANEANTES DOMESTICÁRIOS
4761003 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE PAPELARIA
4755503 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO
4754701 - COMÉRCIO VAREJISTA DE MONTES
4753900 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIO E VÍDEO
4751201 - COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA
4744001 - COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS
4741500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE TINTAS E MATERIAIS PARA PINTURA
4723709 - COMÉRCIO VAREJISTA DE BEBIDAS
4789004 - COMÉRCIO VAREJISTA DE ANIMAIS VIVOS E DE ARTIGOS E ALIMENTOS PARA ANIMAIS DE ESTIMAÇÃO
4724500 - COMÉRCIO VAREJISTA DE HORTIFRUTIGRANJEIROS

LOCALIZAÇÃO

Logradouro
RUA CAFETEIRA

Número
08

Complemento
LETRA A

Quadra
Bairro
VILA PRIMO

Data de Cadastro

Validade
31/12/2023

Código de Autenticação
LQNLT-5FQNB

Informações Adicionais

BURITICUPU-MA, 15 de março de 2023

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO

15/03/2023 14:57:51



MERCADINHO MIX DAVI

I. T. ARAUJO EIRELI

CNPJ nº 27.402.741/0001-55, Insc. Est.: 12.520.604-6

Endereço: Rua Cafeteira, 08 - Vila Primo, Município: Buriticupu-MA CEP: 65.393-000

Telefones: (98) 98514-9008

BURITICUPU/MA
Proc. 010200
Fls. 75
Rub. 8

A/C: Sebastião Andrade Cabral

Em resposta a solicitação desse setor, encaminhamos nossa **COTAÇÃO DE PREÇOS** para os itens abaixo relacionados, referente a contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do **IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA**, de acordo com as condições e especificações estabelecidas abaixo:

PROPOSTA DE PREÇO Nº 01012-3/2023.						
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UND	QUANT.	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Mascaras descartáveis com 25 unidades	CX	20	BYD	25,00	500,00
02	Papel chamex a4, cx/10, 10x500,	CX	10	CHAMEX	262,50	2.625,00
03	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240mm, cor cinza	UND	40	DELLO	11,75	470,00
04	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, cx c/ 50 un. Transparente Incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm.	CX	3	BIC	37,65	112,95
05	Clipe niquelado nº 2, colorido, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 um	CX	10	BACCH	4,99	49,90
06	Clipe niquelado nº 3, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 um	CX	10	BACCH	5,86	58,60
07	Clipe niquelado nº 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 um	CX	10	BACCH	6,25	62,50
08	Clipe niquelado nº 4/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 um	CX	10	BACCH	6,75	67,50
09	Clipe niquelado nº 8/0, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 um	CX	6	BACCH	8,99	53,94
10	Cola bastão 10g a base de polímeros sintético em água, boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada	UND	15	TRIS	8,99	134,85
11	Cola isopor, composição: polivinil acetato- PVA, cor Incolor, aplicação isopor, característica adicional lavável, não tóxica, tipo líquido, frasco 90,00 g	UNI	15	POLAR	6,75	101,25
12	Envelope de papel, medindo 24,2 x 33,6	UNI	500	DELLO	0,75	375,00
13	Fita adesiva transparente, plastificada, 50mm x 50m. R1 - 50 m	UNI	10	3M	4,99	49,90
14	Pasta al/z lombo largo a4, tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm - etiqueta dupla face na lombada.	UNI	100	DELLO	19,75	1.975,00

15	Pasta suspensa marmorizada, com prendedor de plástico e visor, formato 240x360mm	UNI	100	DELLO	3,99	399,00
16	Grampeador grande 23/8-13 até 240 fs. Dimensões: 29,7 x 9 x 21,6 cm	UNI	1	DELLO	190,00	190,00
17	Prendedor de papel - Binder 51 mm preto	CX	5	OFFIC	58,00	290,00
VALOR TOTAL DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE					7.515,39	

Valor Total desta Cotação de preços, incluindo todos os itens é de: 7.515,39 (Sete mil, quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos.)
 Declararamos que os preços unitários e totais dos itens foram cotados em moeda nacional corrente (Real – R\$), já incluídos todos os tributos (impostos e taxas), encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre os mesmos.

O prazo de validade desta cotação é de 60 (sessenta), dias consecutivos, contados da data de assinatura
Prazo para entrega dos produtos e de: 3 (Três) Dias

Buriticupu, 13 de Março de 2022.

BURITICUPU/MA
 Proc. 0802003/2023
 Fls. 52
 Rub. 8


 I T ARAUJO EIRELI
 Itamar teles-Araujo
 CPF: 837.821.923-20
 I T ARAUJO EIRELI
 CNPJ: 27.402.741/0001-55

JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO - DL

Processo Administrativo nº 0102003/2023

De acordo com o artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; assim sendo encaminhado os autos para que seja procedido o processo de Dispensa de Licitação, conforme preceitua o artigo supracitado.

I – Objeto:

Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

II – Justificativa do Objeto:

A aquisição se justifica pela necessidade de reposição do estoque de materiais do almoxarifado, sem a qual poderá prejudicar as atividades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Os materiais deverão ser originais, novos, de primeira linha e deve respeitar os quantitativos descritos nas especificações abaixo.

Ressaltamos que a não aquisição do material objeto Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, poderá prejudicar as atividades desenvolvidas no Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

III – Justificativa do Preço:

Cumpramos inicialmente que o valor proposto no orçamento se enquadra no dispositivo do art. 23, inciso II, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93, mencionando a dispensa de licitação para contratação de serviços e compras em razão do valor do contrato. A empresa a ser contratada com o menor valor, encontra-se apta para a prestação dos serviços para o objeto a ser contratado, estando com as certidões negativas apensadas.

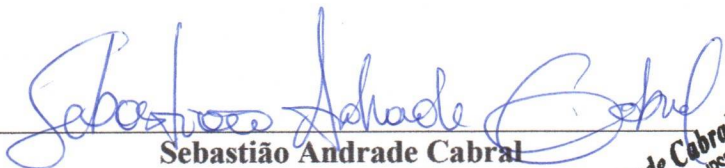
Nota-se que o valor da contratação está dentro do limite previsto em lei, com isto objetiva-se atender aos princípios da legalidade, economicidade e celeridade, realizando a presente contratação.

IV – Conclusão:

Conforme exposto, encaminhamos os autos do processo de despesa objetivando a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

O pedido de despesa tem lastro legal na Lei Federal nº 8666/93.

Buriticupu - MA, 15 de março de 2023.


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022

Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação PSE/MS
Portaria nº 062/2022

MEMORANDO

Buriticupu/MA, 15 de março de 2023

PARA: DEPARTAMENTO JURÍDICO
Dr. RAIMUNDO FONSECA SANTOS

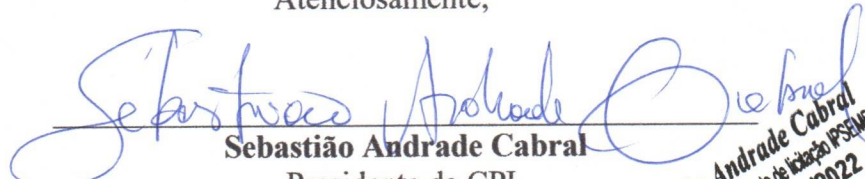
ASSUNTO: EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO PARA CONTRATAÇÃO DIRETA


Senhor Diretor,

Estamos encaminhado em anexo a essa egrégia diretoria jurídica os autos do processo administrativo nº 0102003/2023, bem como a minuta do contrato, para emissão de Parecer da Dispensa de Licitação 008/2023, tendo como objeto a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, nos termos do parágrafo único, do Art. 38, Inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes à espécie, pedimos com o total respeito que após análise e feitura do parecer que seja encaminhado ao Presidente do IPSEMB o Sr. Bruno de Arruda Silva para os tramites finais de contratação.

Sem mais, para o momento, agradecemos e subscrevemo-nos.

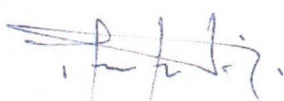
Atenciosamente,


Sebastião Andrade Cabral
Presidente da CPL
Portaria 062/2022


Sebastião Andrade Cabral
Pres. Comissão Permanente de Licitação IPSEMB
Portaria nº 062/2022

RECEBI EM: 15/03/2023.

Nome: _____



Raimundo Fonseca Santos
Dir. do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 024/2022

MINUTA DO CONTRATO

Contrato Administrativo nº ____/____
Processo Administrativo nº 0102003/2023
Dispensa de Licitação nº XXX/XXXX

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM
O IPSEMB E A XXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXX, PARA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX. FORMA
ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado _____, inscrito no CPF sob o nº _____ doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(ª) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, RG nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0102003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº XXX/XXXX, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até xx de xxxxxxxx de xxxx contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Conduzir a execução do contrato de acordo com as normas legais e com estrita observância da proposta de preços e da legislação vigente;
- Executar o fornecimento do objeto, nas datas, horários e locais a ser informado pelo Instituto de Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- Promover o fornecimento do objeto ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- Manter-se durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários a correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- Responder pelos itens que entregar, na forma da legislação aplicável;
- Iniciar e concluir a entrega do objeto contratado nos prazos estipulados nas ordens de fornecimento;
- Atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis;
- A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de R\$ _____, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Mascaras descartáveis com 25 unidades	CX	20			
2	Papel chamex a4, cx/10, 10x500, 75g/m2	CX	10			
3	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240mm, cor cinza	UNID	40			

4	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, cx c/ 50 un. Transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm.	CX	3			
5	Clipe niquelado nº 2, colorido, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 um	CX	10			
6	Clipe niquelado nº 3 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx 50un.	CX	10			
7	Clipe niquelado nº 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem CX-50un	CX	10			
8	Clipe niquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx c/ 50un.	CX	10			
9	Clipe niquelado nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx - 25un.	CX	6			
10	Cola bastão 10g a base de polimeros sintético em água, boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada	UNID	15			
11	Cola isopor, composição: polivinil acetato- PVA, cor incolor, aplicação isopor, característica adicional lavável, não tóxica, tipo líquido, frasco 90,00 g	UNID	15			

12	Envelope de papel, medindo 24,2 x 33,6 cm (a4)	UNID	500			
13	Fita adesiva transparente, plastificada, 50mm x 50m. R1 - 50 m	UNID	10			
14	Pasta a/z lombo largo a4, tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm - etiqueta dupla face na lombada.	UNID	100			
15	Pasta suspensa marmorizada, com prendedor de plástico e visor, formato 240x360mm	UNID	100			
16	Grampeador grande 23/8-13 até 240 fls. Dimensões: 29,7 x 9 x 21,6 cm	UNID	1			
17	Prendedor de papel - Binder 51 mm preto pintura em aço inoxidável, pote 12 unid.	CX	5			

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARAGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO. DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade os serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotará em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, contudo na forma como prevê também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de

ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no órgão, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANCÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a. 1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b. 1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:
 - c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

d. l) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o contraditório e a defesa prévia.

PARAGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARAGRAFO UNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, XX XX XXXXXXXX de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADM. Nº: 0102003/2023

INTERESSADO: SR. BRUNO DE ARRUDA SILVA, PRESIDENTE DO IPSEMB

ASSUNTO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Vem ao exame deste Departamento Jurídico, o presente processo administrativo, que trata da Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, com a empresa I. T. ARAUJO EIRELI, CNPJ: 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6. Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, visando atender as necessidades do IPSEMB de Buriticupu/MA, conforme o constante na Solicitação de Despesa anexa aos autos.

Depreende-se dos autos, pedido de solicitação de despesa para execução do objeto deste processo administrativo, por dispensa de licitação, com fulcro no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Consta Despacho do setor competente, o qual informa quanto à previsão de despesa na programação orçamentária Exercício 2023, na forma seguinte:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Ainda, de acordo com os documentos que instruem o presente pedido é possível verificar que o preço do item, está compatível com os valores praticados pelo mercado conforme pesquisas de preços.

Examinando o referido processo, foram tecidas as considerações que se seguem.

Estabelece o art. 37, inciso XXI, da Carta Magna, a obrigatoriedade de realização de procedimento licitatório para contratações feitas pelo Poder Público. No entanto, o próprio dispositivo constitucional reconhece a existência de exceções à regra ao efetuar a ressalva dos casos especificados na legislação, quais sejam a dispensa e a inexigibilidade de licitação.

Sendo assim, o legislador Constituinte admitiu a possibilidade de existirem casos em que a licitação poderá deixar de ser realizada, autorizando a Administração Pública a celebrar, de forma discricionária, contratações diretas sem a concretização de certame licitatório.

A dispensa de licitação é uma dessas modalidades de contratação direta. O art. 24, da Lei Federal nº 8.666/93 elenca os possíveis casos de dispensa.

No caso in concreto trazido no presente procedimento enquadra-se no art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, mister restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração.

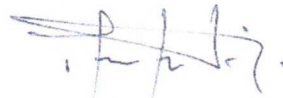
Não é demais lembrar a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos.

Como em qualquer contratação direta, o preço ajustado deve ser coerente com o mercado, devendo essa adequação restar comprovada nos autos, eis que a validade da contratação depende da razoabilidade do preço a ser desembolsado pela Administração Pública.

Uma vez adotadas as providências assinaladas e se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, opina-se pela realização da contratação direta.

É o parecer que submetemos a douda apreciação de Vossa Senhoria.

Buriticupu - MA, 15 de março de 2023.



RAIMUNDO FONSECA SANTOS
Diretor do Departamento Jurídico do IPSEMB
OAB/MA NO 9126-A

Raimundo Fonseca Santos
Dir. do Departamento Jurídico do IPSEMB
Portaria nº 024/2022

MANIFESTAÇÃO CONCLUSIVA DO CONTROLE INTERNO

Parecer: Nº 011/2023

Procedência: IPSEMB

Processo Administrativo: 0102003/2023 CPL/IPSEMB

Dispensa de Licitação: 008/2023

Interessado: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU – IPSEMB

BURITICUPU/MA
Proc. 0102003/2023
Fls. 67
Rub. 8

OBJETO

Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Na qualidade de responsável pela Diretoria de Controle Interno do IPSEMB, apresento o Relatório e Parecer sobre o assunto nos moldes abaixo descritos:

RELATÓRIO:

Trata-se de demanda administrativa visando à **Contratação de empresa para aquisição de material de expediente para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.**

O processo licitatório ocorreu na modalidade de “DISPENSA”, que tem supedâneo no **art. 24, II da Lei Federal nº 8.666/93** e demais legislações aplicáveis com publicação no quadro de avisos e publicações do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu, bem como no Diário oficial do PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITICUPU/MA. Além disso não é demais a necessidade de comunicação da dispensa à autoridade superior no prazo de 03 (três) dias, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de 05 (cinco) dias, como condição para eficácia dos atos. As despesas para execução contratual correrão a conta das seguintes dotações orçamentária: **Exercício 2023 – Atividade 09.272.0027.2102.000 – Manutenção das Despesas Administrativas do IPSEMB, na Classificação Econômica 3.3.90.30.00 – Material de Consumo. Valor global de R\$ 7.515,39 (sete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos), em favor da empresa I. T. ARAUJO EIRELI, CNPJ: 27.402.741./0001-55.**

É o sucinto relatório, pelo que passamos à análise que nos cabe:



PARECER

BURITICUPU/MA
Proc. 020.1003/2023
Fis. _____
Rub. 68 8

Inicialmente, temos a dizer que a natureza jurídica da dispensa licitatória se encontra sob os ditames no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/1993.

A Lei de licitações preleciona normas gerais para licitações e contratos administrativos, obrigando as pessoas físicas ou jurídicas que tenham a intenção de contratar com Poder Público à submissão a um procedimento diversificado dos ditames oriundos das avenças privadas.

De tal sorte, a contratação direta pela administração, sem a realização de procedimento licitatório, pode ocorrer em razão das peculiaridades dos materiais e dos serviços elencados como hipóteses (art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93), ou mesmo impossível de ser realizada (inexigibilidade de licitação, Art. 25 da Lei Federal nº 8.666/93), em razão da inadequação ao procedimento licitatório de competição pública dos objetos demandados para efeito de contratação.

Nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui amparo legal no art. 24, inciso II, da Lei já mencionada, conforme segue:

“ 24. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(...)

II - Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998).

Isto posto, no âmbito de sua atuação, esta Diretoria de Controle Interno não vislumbra óbice à contratação em tela, nos moldes da legislação descrita ao norte, tendo em vista a existência de dotação orçamentária e a justificativa constante do termo de dispensa da contratação emitido pela CPL, ressaltando, também, que restaram atendidas todas as formalidades legais com documentos idôneos em favor da empresa **I. T. ARAUJO EIRELI, CNPJ: 27.402.741/0001-55**, para ulterior elaboração do instrumento contratual.

É o parecer
s. m. j.

Buriticupu, 15 de março de 2023

Amanda Romão S. de Araújo
Amanda Romão Fernandes de Araújo
Diretora de Controle Interno IPSEMB
Portaria nº 009/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0102003/2023, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação nº 008/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa I. T. ARAUJO EIRELI, CNPJ: 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6. Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, com o objeto de Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

Esse Termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93.

O valor global do contrato é de **R\$ 7.515,39 (sete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**, conforme solicitado nos autos, que será pago com recursos do Programa de Trabalho:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Sendo assim, autorizo a realização da DESPESA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 16 de março de 2023.



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

PUBLICAÇÃO NO MURAL

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0102003/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa I. T. ARAUJO EIRELI, CNPJ: 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6. Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, com o objeto de Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 7.515,39 (sete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**, que será pago com recursos do **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO, **ORGÃO:** 17 IPSEMB, **UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO.

Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato.

Buriticupu - MA, 16 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

GABINETE DO PREFEITO - AVISO - AVISO DE HOMOLOGAÇÃO: AVISO DE HOMOLOGAÇÃO/2023

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2023. Homologo o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o nº 009/2023 do tipo menor preço por item, em favor da empresa: **MARCIA ALVES BRAGA inscrita no CNPJ: 08.690.617/0001-98**, com sede na Rua Francisco das Chagas Pessoa Brandão, Nº 35, Bairro Ferros, CEP 62.600-000, Itapajé - CE, e-mail marciaalvesbraga@hotmail.com, vencedora do certame no valor total de **R\$ 55.400,00 (cinquenta e cinco mil e quatrocentos reais)**, objetivando a Contratação de empresa especializada para locação de sistema/software informatizado integrado de gestão hospitalar e ambulatorial para a Secretaria Municipal de Saúde de Buriticupu/MA, Autorizo o a execução dos serviços com base nos dispositivos legais de Licitação e encaminhe-se ao Setor de Execução Orçamentária para providenciar o empenho. Buriticupu - MA, 16 de março de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas.**

GABINETE DO PREFEITO - NOTIFICAÇÃO - EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO: EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO/2023

EXTRATO DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL. O MUNICÍPIO DE BURITICUPU/MA, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.525/0001-40, com sede na Rua São Raimundo, nº 01, Centro, Buriticupu/MA, CEP: 65.393-000, por meio da Chefia de Gabinete do Prefeito Municipal, neste ato representado pelo Sr. **AFONSO BARROS BATISTA**, portador do CPF/MF nº 187.086.922-20, Ordenador de Despesas (portaria nº 026/2021), vem **REITERAR A NOTIFICAÇÃO** enviada no dia 16 de fevereiro de 2022 à empresa **E5 CONSTRUÇÃO EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 20.744.068/0001-92, para que, no prazo de **10 (dez) dias úteis**, cumpra o objeto do contrato nº 20220532/2022, processo administrativo nº 0504003/2022, Concorrência nº 005/2022, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso. Buriticupu/MA, 16 de março de 2023. **Afonso Barros Batista**, Chefe de Gabinete/Ordenador de Despesas.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE RATIFICAÇÃO/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0102001/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 006/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa I. T. ARAUJO EIRELI, CNPJ: 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6. Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, com o objeto de Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos

BURITICUPU/MA
Proc. 0502003/2023
Fls. 74

Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 15.558,34 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos)**, que será pago com recursos do **PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ORGÃO: 17 IPSEMB, UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.** Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. **Buriticupu - MA, 16 de março de 2023.** Bruno de Arruda Silva, **Presidente do IPSEMB**, Portaria 039/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE RATIFICAÇÃO/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0102002/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 007/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa I. T. ARAUJO EIRELI, CNPJ: 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6. Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, com o objeto de Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 14.462,07 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sete centavos)**, que será pago com recursos do **PODER: 02 PODER EXECUTIVO, ORGÃO: 17 IPSEMB, UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB, FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.** Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. **Buriticupu - MA, 16 de março de 2023.** Bruno de Arruda Silva, **Presidente do IPSEMB**, Portaria 039/2021.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU - DISPENSA - AVISO DE RATIFICAÇÃO: AVISO DE RATIFICAÇÃO/2023

AVISO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. TERMO DE RATIFICAÇÃO. Considerando as informações, pareceres, documentos e despachos contidos no Processo Administrativo nº 0102003/2023, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 008/2023 reconhecida pelo Departamento Jurídico do IPSEMB, para contratar com a empresa I. T. ARAUJO EIRELI, CNPJ: 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6. Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA



PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, com o objeto de Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. Esse termo se fundamenta no inciso II do artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/93. O valor global do contrato é de **R\$ 7.515,39** (sete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos), que será pago com recursos do **PODER: 02** PODER EXECUTIVO, **ORGÃO: 17** IPSEMB, **UNIDADE GESTORA: 00** IPSEMB, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000** - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, **ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00** MATERIAL DE CONSUMO. Sendo assim, autorizo a realização da DISPENSA e determino o respectivo CONTRATO/EMPENHO. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. **Buriticupu - MA, 16 de março de 2023.** Bruno de Arruda Silva, **Presidente do IPSEMB**, Portaria 039/2021.

BURITICUPU/MA
Proc. 0101003/2023
Fis. 72
Rub. 0



ATO CONVOCATÓRIO

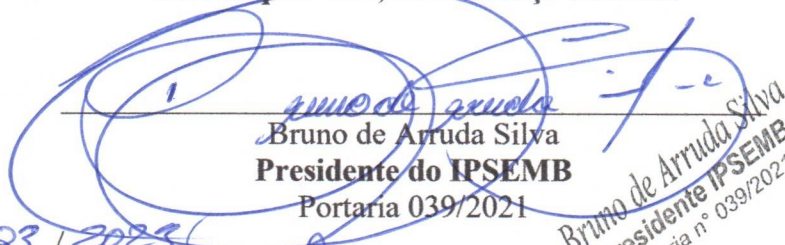
Pelo presente instrumento e com base na Dispensa de Licitação n° 008/2023, amparado pelo o artigo 24, da Lei Federal n° 8.666/93, convocamos a empresa I. T. ARAUJO EIRELI, CNPJ: 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6. Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, para comparecer, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento deste na sede do IPSEMB de Buriticupu - MA, localizada a Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu - MA. CEP: 65.393-000, para assinatura do contrato a ser celebrado entre esta autarquia e a empresa em epígrafe. No ato da assinatura do contrato, a empresa deverá comprovar que está em dia com as obrigações fiscais.

- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Federal** e Seguridade Social, mediante apresentação da:
 - Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, conforme portaria PGFN/RFB n° 1751, de 02 de outubro de 2014.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Pública Estadual** do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação da:
 - Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;
 - Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa.
- Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal**, através de:
 - Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
 - Certidão Negativa de Inscrição de Débitos na Dívida Ativa.
- Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, através de apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
- Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

As certidões expedidas pela internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor

O não comparecimento dentro do prazo e condições estabelecidos neste instrumento, ressalvado o direito a justificativa, decairá à empresa o direito à contratação e contra a mesma serão aplicadas as sanções administrativas e penalidades previstas em lei.

Buriticupu - MA, 16 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021

Recebi em: 16/03/2023

Nome completo: Germano Zélio

CONTRATO ADMINISTRATIVO 003/2023

Contrato Administrativo nº 003/2023
Processo Administrativo nº 0102003/2023
Dispensa de Licitação nº 008/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
IPSEMB E A EMPRESA I. T. ARAUJO
EIRELI, PARA FORNECIMENTO DE
MATERIAL DE EXPEDIENTE NA FORMA
ABAIXO:

O Município de Buriticupu - MA, através do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu - MA, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53 doravante denominada CONTRATANTE, de outro lado, a empresa I. T. ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6, com sede na RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Itamar Teles Araújo, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu/MA, inscrito no CPF sob o nº 837.821.923-20, pactuam o presente contrato com base no Processo Administrativo nº 0102003/2023, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2023, fundamentado no artigo 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e demais legislações aplicáveis; e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, devendo ser executado de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA E FORNECIMENTO DO OBJETO

O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023 contados a partir da data de sua assinatura.

PARÁGRAFO ÚNICO – O prazo de início da prestação dos serviços será de no máximo 05 (cinco) dias, tendo seu início a partir da emissão da Ordem de Fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste Contrato;
- Fornecer à CONTRATADA documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber provisória e/ou definitivamente o objeto do contrato nas formas definidas.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Conduzir a execução do contrato de acordo com as normas legais e com estrita observância da proposta de preços e da legislação vigente;
- Executar o fornecimento do objeto, nas datas, horários e locais a ser informado pelo Instituto de Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA;
- Promover o fornecimento do objeto ora contratados, com pessoal adequado e capacitado;
- Manter-se durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários a correção e revisão de falhas ou defeitos verificados no trabalho, sempre que a ela imputáveis;
- Responder pelos itens que entregar, na forma da legislação aplicável;
- Iniciar e concluir a entrega do objeto contratado nos prazos estipulados nas ordens de fornecimento;
- Atender a todos os ditames da legislação trabalhista, previdenciária e fiscal cabíveis;
- A contratada será responsável pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, subordinados ou prepostos.

CLÁUSULA QUINTA- VALOR DO CONTRATO:

Dá-se a este contrato o valor total de **R\$ 7.515,39 (sete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos)**, conforme planilha abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	MARCA	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
1	Mascaras descartáveis com 25 unidades	CX	20	BYD	R\$ 25,00	R\$ 500,00

2	Papel chamex a4, cx/10, 10x500, 75g/m2	CX	10	CHAMEX	R\$ 262,50	R\$ 2.625,00
3	Caixa arquivo morto em pvc, dimensões 345x140x240mm, cor cinza	UNID	40	DELLO	R\$ 11,75	R\$ 470,00
4	Caneta esferográfica com as seguintes características técnicas: corpo sextavado em poliestireno, com respiro no centro, cx c/ 50 un. Transparente incolor, tubo em polietileno com diâmetro interno de 3,2mm, ponta em latão usinado com esfera de tungstênio usinado, traço da escrita 1,0mm, cor da tinta azul, dimensão do conjunto tubo com suporte e ponta 133,480mm.	CX	3	BIC	R\$ 37,65	R\$ 112,95
5	Clipe níquelado nº 2, colorido, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem. Cx c/ 100 un	CX	10	BACCH	R\$ 4,99	R\$ 49,90
6	Clipe níquelado nº 3 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx 50un.	CX	10	BACCH	R\$ 5,86	R\$ 58,60
7	Clipe níquelado nº 6, fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem CX-50un	CX	10	BACCH	R\$ 6,25	R\$ 62,50
8	Clipe níquelado nº 4/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx c/ 50un.	CX	10	BACCH	R\$ 6,75	R\$ 67,50
9	Clipe níquelado nº 8/0 fabricado com arame de aço com tratamento anti ferrugem cx - 25un.	CX	6	BACCH	R\$ 8,99	R\$ 53,94
10	Cola bastão 10g a base de polimeros sintético em água, boa adesividade, secagem lenta, lavável, atóxica, não ressecada e não podendo manchar onde aplicada	UNID	15	TRIS	R\$ 8,99	R\$ 134,85

11	Cola isopor, composição: polivinil acetato- PVA, cor incolor, aplicação isopor, característica adicional lavável, não tóxica, tipo líquido, frasco 90,00 g	UNID	15	POLAR	R\$ 6,75	R\$ 101,25
12	Envelope de papel, medindo 24,2 x 33,6 cm (a4)	UNID	500	DELLO	R\$ 0,75	R\$ 375,00
13	Fita adesiva transparente, plastificada, 50mm x 50m. R1 - 50 m	UNID	10	3M	R\$ 4,99	R\$ 49,90
14	Pasta a/z lombo largo a4, tamanho: 28,5 x 31,5 x 7,3 cm - etiqueta dupla face na lombada.	UNID	100	DELLO	R\$ 19,75	R\$ 1.975,00
15	Pasta suspensa marmorizada, com prendedor de plástico e visor, formato 240x360mm	UNID	100	DELLO	R\$ 3,99	R\$ 399,00
16	Grampeador grande 23/8-13 até 240 fls. Dimensões: 29,7 x 9 x 21,6 cm	UNID	1	DELLO	R\$ 190,00	R\$ 190,00
17	Prendedor de papel - Binder 51 mm preto pintura em aço inoxidável, pote 12 unid.	CX	5	OFFIC	R\$ 58,00	R\$ 290,00

CLÁUSULA SEXTA - PREÇOS. CONDIÇÕES DE PAGAMENTOS:

A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os respectivos preços unitários, constantes na cláusula quinta deste Contrato, por meio de transferência bancária.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os documentos fiscais referentes a prestação dos serviços deverão ser emitidos até o último dia do mês referente, no Setor financeiro do IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, situada na **Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA. CEP:65.393-000**, acompanhados das certidões negativas atualizadas do, FGTS, Tributos Federais, Estaduais da Sede, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certidões Municipais.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O descumprimento do prazo limite para emissão e entrega dos documentos fiscais, disposto no PARAGRAFO PRIMEIRO, altera automaticamente a condição de pagamento original, que passa a ser de 30 dias fora o mês de emissão do documento fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A ausência da apresentação das certidões mencionadas no PARÁGRAFO PRIMEIRO ensejará a retenção do valor do pagamento da parcela devida, que só poderá ser realizado mediante a regularização da falta.

PARÁGRAFO QUARTO: Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO, DO RECEBIMENTO E DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas avençadas, nos termos da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A execução do contrato será acompanhada pelo "Gestor do Contrato", a quem caberá a responsabilidade pela fiscalização desta execução e pelo atestado de conformidade os serviços prestados para que se processe o pagamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO: O representante da CONTRATANTE, sob pena de ser responsabilizado administrativamente, anotar em registro próprio, através do Relatório de Execução do Objeto as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. No que exceder à sua competência, deverá comunicar imediatamente o fato ao seu superior administrativo, para ratificação.

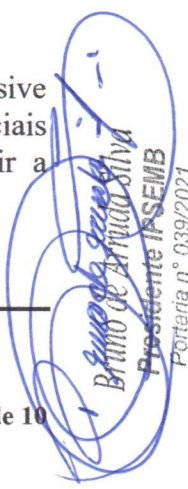
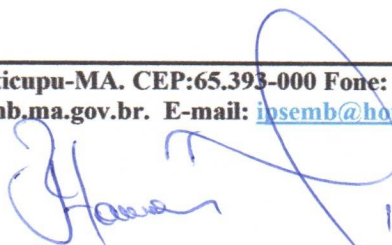
PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA declara aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção e controle adotados para fins de fiscalização pela CONTRATANTE, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, por escrito se solicitado, julgados necessários ao bom desempenho contratual.

PARÁGRAFO QUARTO: A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESPONSABILIDADE:

A CONTRATADA é responsável por danos causados por si e por seus empregados à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração do IPSEMB.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA é responsável por encargos trabalhistas, inclusive decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da execução do contrato, podendo a CONTRATANTE, a qualquer tempo, exigir a



comprovação do cumprimento de tais encargos, como condição do pagamento dos créditos da CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstâncias supervenientes, nas hipóteses previstas no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93, mediante Termo de Aditamento, contudo na forma como prevê também o art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, à prestação de serviços a ser executada de forma contínua, poderão ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas a obtenção de preços e condições mais vantajosas a Administração Pública, limitada a sessenta meses. Portanto, desde que haja interesse de ambas as partes em prorrogar o contrato por esta licitação desenvolvido, e, seja notório o real desenvolvimento da qualidade de ensino implantada no órgão, nada obsta por esta prática.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES:

A inexecução do contrato, total ou parcial, execução imperfeita, mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeita a CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, assegurado o contraditório e a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência, que poderá ser aplicada quando houver, em especial:
 - a. 1) execução insatisfatória ou pequenos transtornos ao desenvolvimento da execução dos serviços desde que sua gravidade não recomende a aplicação da suspensão temporária ou declaração de inidoneidade.
- b) multa;
 - b. 1) de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, ou sobre o valor referente à fração do objeto do contrato não executada na forma solicitada, aplicada na ocorrência de uma primeira infração. No caso de reincidência, a multa corresponderá ao dobro da porcentagem da que tiver sido inicialmente imposta, observando-se sempre o limite de 20% (vinte por cento), porcentagem esta que será a aplicada em caso de inexecução total do contrato;
 - b.2) em caso de inexecução total do compromisso, ensejará na rescisão unilateral e será aplicada a multa no importe de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado.
 - b.3) multa de 1% (um por cento) se houver atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais, a ser calculada por dia que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato à época ou do saldo não atendido, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas;
- c) suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 5 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou, ainda, até que seja promovida a reabilitação, quando houver, em especial:

Handwritten signature and stamp:
Presidente IPSEMB
Portaria nº 030/2023

- c.1) - reincidência de execução insatisfatória dos serviços contratados;
 - c.2) - atraso, injustificado, na execução/conclusão dos serviços, contrariando o disposto no contrato;
 - c.3) - reincidência na aplicação das penalidades de advertência ou multa;
 - c.4) - irregularidades que ensejem a rescisão contratual;
 - c.5) - condenação definitiva por praticar fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - c.6) - prática de atos ilícitos visando prejudicar a execução do contrato;
 - c.7) - prática de atos ilícitos que demonstrem não possuir a Contratada idoneidade para contratar com a IPSEMB.
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- d. 1) a declaração de inidoneidade poderá ser proposta ao IPSEMB, quando constatada a má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE, evidência de atuação com interesses escusos, inclusive apresentação de documentos falsos ou falsificados ou reincidência de faltas que acarretem prejuízo a CONTRATANTE ou aplicações sucessivas de outras penalidades.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: As penalidades de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções, não terão caráter compensatório e a sua cobrança não isentará a CONTRATADA da obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

PARAGRAFO SEGUNDO: A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantindo o contraditório e a defesa prévia.

PARAGRAFO TERCEIRO: A multa administrativa prevista na alínea b não tem caráter compensatório, não eximindo a CONTRATADA do pagamento à CONTRATANTE das perdas e danos resultantes das infrações cometidas.

PARÁGRAFO QUARTO: Eventuais débitos ou penalidades, aplicadas à CONTRATADA após o devido procedimento, poderão ser ressarcidos por meio de compensação, descontando-se de pagamentos vencidos que a CONTRATADA tenha a receber da CONTRATANTE, seja no âmbito do presente contrato ou de quaisquer outros que mantenha com a CONTRATANTE, ou ser cobrado administrativa ou judicialmente.

PARÁGRAFO QUINTO: O prazo da suspensão será fixado de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SEXTO: será remetida ao IPSEMB, cópia do ato que aplicar qualquer penalidade ou da decisão final do recurso interposto pela CONTRATADA, a fim de que seja averbada a penalização no cadastro municipal de fornecedores.

PARÁGRAFO SÉTIMO: No caso de aplicação de advertência, multa por inexecução total ou parcial do contrato e suspensão temporária, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

A ocorrência das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, inclusive o não cumprimento das obrigações assumidas no presente termo, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir, unilateralmente, o contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo de compras, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Na hipótese de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apurados, cuja cobrança se fará administrativa ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

A CONTRATANTE poderá denunciar o contrato por motivo de interesse público ou celebrar, amigavelmente, o seu distrato na forma da lei, sendo que a rescisão por inadimplemento das obrigações da CONTRATADA será processada na forma prevista na cláusula Décima Segunda.

PARAGRAFO UNICO: A denúncia e a rescisão administrativa deste contrato, em todos os casos em que admitidas, independem de prévia notificação judicial ou extrajudicial e operarão seus efeitos a partir da publicação do ato no Diário Oficial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA IMPOSSIBILIDADE DE SUSPENSÃO UNILATERAL PELA CONTRATADA:

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória, a impossibilidade de a CONTRATADA suspender a entrega dos produtos em virtude de inadimplência no pagamento pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei Federal nº 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração do IPSEMB, de forma a não prejudicar a continuidade das entregas, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA OU SUBCONTRATAÇÃO:

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência.

O presente contrato não poderá ser objeto de subcontratação, no todo ou em parte, a não ser com prévio e expresso consentimento da CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Se permitida a subcontratação pela Contratante, sempre de no máximo de 40% e desde que não recaia sob o objeto da qualificação técnica, ficarão solidariamente responsáveis o Contratado e Subcontratado por todos os direitos e obrigações que do contrato advierem e deverão atender a todos os requisitos de habilitação estabelecidos no instrumento convocatório e legislação específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECURSO AO JUDICIÁRIO:

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, que não comportarem cobrança amigável, serão cobradas judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários advocatícios, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes desta licitação correrão á conta de recursos consignados no Orçamento Geral do IPSEMB, cujos programas de trabalho e a categoria econômica constarão quando da emissão da respectiva Nota de Empenho, conforme especificados abaixo:

PODER: 02 PODER EXECUTIVO

ORGÃO: 17 IPSEMB

UNIDADE GESTORA: 00 IPSEMB

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 09.272.0027.2102.000 – MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

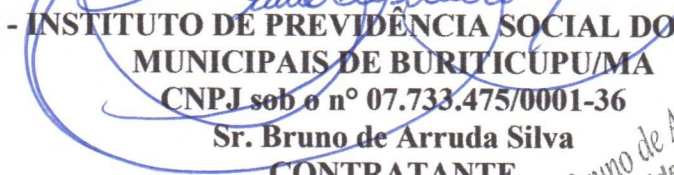
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO DE ELEIÇÃO:

Bráulio de Almeida Silva
Presidente IPSEMB
Folcária nº 039/2021

Fica eleito o Foro da Comarca de Buriticupu-MA, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E, por estarem assim acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme.

Buriticupu - MA, 17 de março de 2023.



**IPSEMB - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS DE BURITICUPU/MA**
CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36
Sr. Bruno de Arruda Silva
CONTRATANTE

Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

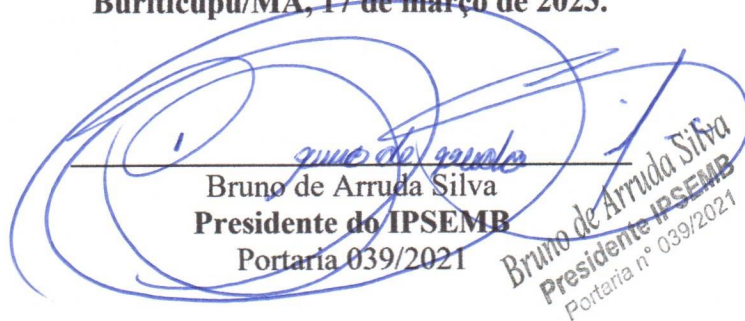



I. T. ARAUJO EIRELI
CNPJ sob o nº 27.402.741/0001-55
Sr. Itamar Teles Araújo
CPF sob o nº 837.821.923-20
CONTRATADA

EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 003/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0102003/2023. CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu-MA, CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53. E a empresa I. T. ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6, com sede na RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Itamar Teles Araújo, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu/MA, inscrito no CPF sob o nº 837.821.923-20. **OBJETO:** Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 7.515,39 (sete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos), pelo **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO, **ORGÃO:** 17 IPSEMB, **UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 008/2023, com FUDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Arruda Silva pela contratante e Sr. Itamar Teles Araújo pela contratada.

Buriticupu/MA, 17 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021


Proc. 0202003/2023
Fls. 85
Rub. 85**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
EXTRATO DE CONTRATO/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 001/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0102001/2023.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu- MA, CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53. E a empresa I. T. ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6, com sede na RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Itamar Teles Araújo, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu/MA, inscrito no CPF sob o nº 837.821.923-20.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de limpeza e higiene destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 15.558,34 (quinze mil e quinhentos e cinquenta e oito reais e trinta e quatro centavos), pelo **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO, **ORGÃO:** 17 IPSEMB, **UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 006/2023, com FUDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Arruda Silva pela contratante e Sr. Itamar Teles Araújo pela contratada. **Buriticupu/MA, 17 de março de 2023.** Bruno de Arruda Silva, **Presidente do IPSEMB**, Portaria 039/2021.

representada por seu representante legal o Sr. Itamar Teles Araújo, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu/MA, inscrito no CPF sob o nº 837.821.923-20. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atender as necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA. **VIGÊNCIA:** a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 14.462,07 (quatorze mil e quatrocentos e sessenta e dois reais e sete centavos), pelo **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO, **ORGÃO:** 17 IPSEMB, **UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 007/2023, com FUDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Arruda Silva pela contratante e Sr. Itamar Teles Araújo pela contratada. **Buriticupu/MA, 17 de março de 2023.** Bruno de Arruda Silva, **Presidente do IPSEMB**, Portaria 039/2021.

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
EXTRATO DE CONTRATO/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 003/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0102003/2023.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu- MA, CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53. E a empresa I. T. ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6, com sede na RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal o Sr. Itamar Teles Araújo, brasileiro, residente e domiciliado em Buriticupu/MA, inscrito no CPF sob o nº 837.821.923-20.
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do IPSEMB - Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.
VIGÊNCIA: a partir da data de sua assinatura até 31/12/2023. **VALOR TOTAL DO CONTRATO:** R\$ 7.515,39 (sete mil e quinhentos e quinze reais e trinta e nove centavos), pelo **PODER:** 02 PODER EXECUTIVO, **ORGÃO:** 17 IPSEMB, **UNIDADE GESTORA:** 00 IPSEMB, **FUNÇÃO PROGRAMÁTICA:** 09.272.0027.2102.000 - MANUTENÇÃO DAS DESPESAS ADMINISTRATIVAS DO IPSEMB, **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO. **MODALIDADE:** Dispensa de Licitação nº 008/2023, com FUDAMENTO LEGAL: artigo 24, II da Lei Federal nº 8.666/93. **SEGNATÁRIOS:** Sr. Bruno de Arruda Silva pela contratante e Sr. Itamar Teles Araújo pela contratada. **Buriticupu/MA, 17 de março de 2023.**

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS
SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU -
CONTRATO - EXTRATO DE CONTRATO:
EXTRATO DE CONTRATO/2023**

EXTRATO DE CONTRATO 002/2023 REFERENTE AO PROCESSO ADMINISTRATIVO 0102002/2023.
CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE BURITICUPU-MA, autarquia de direito público indireto inscrito no CNPJ sob o nº 07.733.475/0001-36, com sede na Rua 15 de novembro s/n, Vila Isaias. Buriticupu- MA, CEP: 65.393-000, neste ato representado pelo seu Presidente o Sr. Bruno de Arruda Silva, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 636.746.103-53. E a empresa I. T. ARAUJO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 27.402.741/0001-55, Inscrição Estadual: 12.520.604-6, com sede na RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO CEP: 65.393-000 Município: BURITICUPU-MA, de agora em diante denominada CONTRATADA, neste ato



Bruno de Arruda Silva, **Presidente do IPSEMB**, Portaria 039/2021.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE
DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E
ECONOMIA SOLIDARIA - ERRATA - ERRATA DE
EXTRATO DE CONTRATO: ERRATA DE EXTRATO
DE CONTRATO/2023**

BURITICUPU/MA
Proc. 0302003 /2023
Fls. _____
Rub. 86 8

ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 0901020-2023-SEMDESTES DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 120/2022-SEMDESTES. ERRATA: SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA DE BURITICUPU/MA, torna público para conhecimento de todos, que na Edição Nº 443 de 24 de fevereiro de 2023, sexta-feira DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO (DOM). EXTRATO DE CONTRATO: 0901020/2023 - EXTRATO DE CONTRATO Nº 0901020-2023 - SEMDESTES. ONDE SE LÊ: DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua execução durante 02(dois) meses, apresentando sua vigência até 30 de junho de 2023. LEIA-SE: DA VIGÊNCIA: O presente contrato terá sua execução durante (três) meses, apresentando sua vigência até 31 de março de 2023. Buriticupu /MA, 17 de março de 2023. EUZILENE GONÇALVES LOPES DA SILVA, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, TRABALHO E ECONOMIA SOLIDÁRIA.

**GABINETE DO PREFEITO - CONTRATO -
EXTRATO DE CONTRATO: 20230223/2023**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20230223/2023. Processo Administrativo nº 0103002/2023. PARTES: Prefeitura Municipal de Buriticupu/MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento e a empresa **A AMARO F DA SILVA – EPP, CNPJ Nº 14.769.245/0001-92. OBJETO:** Contratação de serviços de manutenção, organização e hospedagem de e-mails institucionais de interesse do Município de Buriticupu/MA. **VIGENCIA:** a partir da data de assinatura do contrato até 31/12/2023. **VALOR DO CONTRATO: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais).** PODER: 02– PODER EXECUTIVO ORGÃO: 02-GABINETE DO PREFEITO UNIDADE: 01–GABINETE DO PREFEITO FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 04.122.0002.2004.0000 – MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA VALOR: R\$ 4.500,00. Dispensa de Licitação nº 002/2023, com FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso II da Lei 8.666/93. Buriticupu - MA, 16 de março de 2023. **AFONSO BARROS BATISTA, Chefe de Gabinete / Ordenador de Despesas.**

Assinado eletronicamente por: Joao Carlos Teixeira da Silva - CPF: ***.597.343-** em 17/03/2023 21:48:15 - IP com nº: 10.0.0.180
Autenticação em: www.buriticupu.ma.gov.br/diariooficial.php?id=1095



À empresa

I. T. ARAUJO EIRELI

CNPJ: 27.402.741/0001-55

Endereço: RUA CAFETEIRA, 08 VILA PRIMO, CEP: 65.393-000.

Inscrição Estadual: 12.520.604-6.

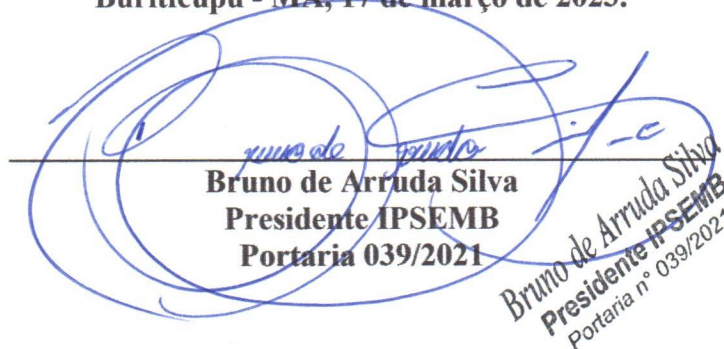
Município: BURITICUPU-MA

**ORDEM DE FORNECIMENTO
CONTRATO N° 003/2023
DISPENSA N° 008/2023**

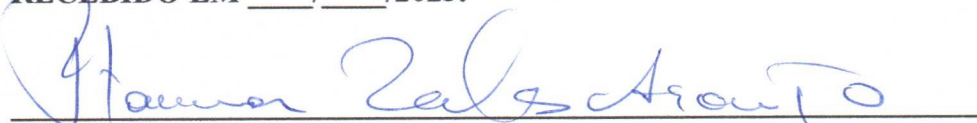
Prezados,

Pelo presente autorizo a Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA, conforme consta no termo de referência, objeto do Processo Administrativo n° 0102003/2023, Dispensa de Licitação n° 008/2023, conforme especificações apresentadas na proposta de preços da contratada supra.

Buriticupu - MA, 17 de março de 2023.


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria 039/2021

RECEBIDO EM 17/03/2023.



I. T. ARAUJO EIRELI

CNPJ: 27.402.741/0001-55

TERMO DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

1. Trata-se de designação de servidor para acompanhamento e fiscalização da execução de contratação, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
2. Fica designado o servidor abaixo indicado para exercer a função de fiscal do contrato celebrado entre o Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu - MA e a empresa **I. T. ARAUJO EIRELI**, CNPJ: 27.402.741/0001-55, conforme se segue:

FISCAL DO CONTRATO:

NOME: FRANCISCA COUTINHO

CPF: 329.559.013-34

FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVA

REFERENTE:

Contrato Administrativo nº 003/2023

Processo Administrativo nº 0102003/2023

Dispensa de Licitação nº 008/2023

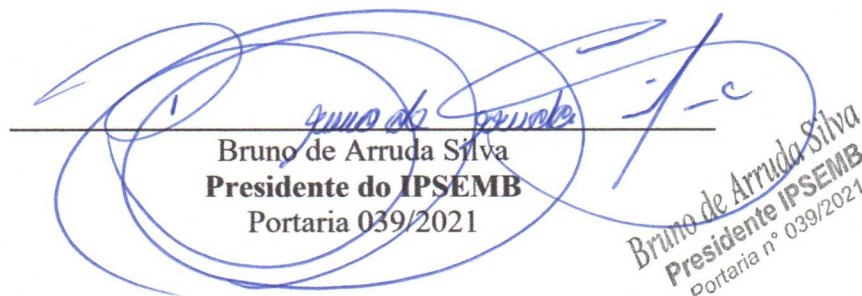
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material de expediente destinados ao atendimento das necessidades do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Buriticupu/MA.

DATA DE ASSINATURA: 17/03/2023


VIGÊNCIA DO CONTRATO: de sua assinatura até 31/12/2023

3. Compete ao fiscal do contrato o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento do objeto ou da prestação do serviço, a fim de que as normas que regulam o instrumento contratual sejam devidamente observadas, anotando em registro próprio todas as ocorrências e reportando-se à autoridade competente quando necessária para providência pertinente àquela.

Buriticupu/MA, 17 de março de 2023



Bruno de Arruda Silva
Presidente do IPSEMB
Portaria 039/2021


Bruno de Arruda Silva
Presidente IPSEMB
Portaria nº 039/2021

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 24/03/2023 - 24/03/2023

ENTIDADE: PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS - 07733475000136

DATA DE CRIAÇÃO: 24/03/2023 12:34:47

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: f23f7140-4893-4ae0-9eac-7ec6f7553e09

Procedimento

cnpj ug	id contratacao	cod procedimento	numero procedimento	ano procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
07733475000136	DL0082023IPSEMB	DP	3	2023	04758443351	24/03/2023	-	-	ENVIADO
07733475000136	DL0072023IPSEMB	DP	2	2023	04758443351	24/03/2023	-	-	ENVIADO
07733475000136	DL0062023IPSEMB	DP	1	2023	04758443351	24/03/2023	-	-	ENVIADO

Total Procedimento: 3